



## Alienação parental é abuso moral contra a criança!


A alienação parental é definida pela interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, ou seja, é quando a criança é induzida por um de seus pais a romper laços afetivos com o outro através de “pressão psicológica”, ou “chantagem emocional”, causando prejuízo ao vínculo com um dos pais. Nem sempre quem pratica a alienação com a criança é necessariamente a mãe ou o pai, pode ser aquele que possui a guarda ou cuida da criança como avós, tios e entre outros.


A alienação parental pode se dar de diversas maneiras, às vezes muito sutis. Veja as formas mais comuns:


 Realizar campanha de desqualificação da conduta do genitor no exercício da paternidade


ou maternidade;

 Dificultar o exercício da autoridade parental;


 Dificultar o contato de criança ou adolescente com o pai ou a mãe;

 Omitir propositalmente ao genitor informações pessoais relevantes sobre o menor, como por exemplo: informações médicas, escolares, etc.


 Apresentar falsa denúncia contra o genitor e familiares para interferir na convivência familiar;


 Mudar o domicílio para local distante, sem justificativa, visando a dificultar a convivência do menor com o outro genitor e seus familiares.


Essas atitudes constituem abuso moral e ferem direito fundamental da criança ou do adolescente e, se estiverem comprovadas em uma ação judicial, o juiz poderá, segundo a gravidade do caso:


 Declarar a ocorrência de alienação parental e advertir o

alienador;

 Estipular multa ao alienador;

 Determinar acompanhamento psicológico e/ou biopsicossocial;

 Determinar a alteração da guarda para compartilhada ou sua inversão;

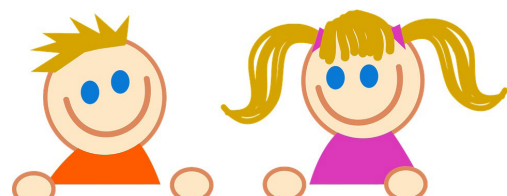
 Determinar a fixação cautelar do domicílio da criança ou adolescente;

 Declarar a suspensão da autoridade parental.

Por isso, tente compreender seu filho e proteja-lo de discussões ou situações tensas com o outro genitor. É importante dizer que, quem mais sofre com essa situação é a criança! A alienação parental é uma violência psicológica! Se você saiu de um relacionamento conturbado e está sofrendo com o divórcio, procure ajuda psicológica tanto para você como para seus filhos.

Fonte: Lei nº 12.318/2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12318.htm)

Eduarda Mayara Bernardo da Silva



### EDITORIAL

Caro leitor, é com muita alegria que apresentamos a terceira edição do *Informativo Legal* deste ano, separamos matérias bem interessantes para compartilhar com você!

Você sabe o que é alienação parental? Conhece alguém que após a separação degrida a imagem do ex-companheiro(a)? Entenda mais sobre o assunto e como esta situação pode ser negativa para as crianças envolvidas.

Se você for sorteado como jurado, sabe qual será o seu papel no Tribunal?

E se você precisar de orientação jurídica e não tem condições de pagar um advogado, saiba como receber assistência gratuitamente na coluna *Descomplicando*.

Além disto, no *Quiz da Galera*, você saberá quais são os documentos necessários para solicitar ao vendedor na compra de um imóvel.

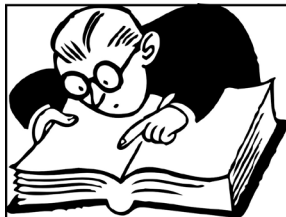
Aproveite este espaço que é feito especialmente para você, faça suas perguntas e retire todas as suas dúvidas jurídicas.

Uma boa leitura e até a próxima edição!

Cíntia Machado dos Santos



# DESCOMPLICANDO



# CURIOSIDADES

## PRECISA DE UM ADVOGADO E NÃO PODE PAGAR?

Você sabe o que é a assistência jurídica gratuita? Sabe como ela é oferecida? Vamos aprender neste descomplicando!

Conforme a nossa Constituição Federal, o Estado tem o dever de oferecer assistência jurídica gratuita para todos aqueles que não disponham de meios para a contratação de advogado.

Em razão disso, a Defensoria Pública foi eleita pela nossa Constituição Federal como único órgão para o exercício desta competência.

Assim, sempre que houver a necessidade de uma orientação jurídica, ou de realizar o ingresso de ações, ou ainda de uma defesa em um processo judicial a Defensoria Pública realizará tais atos, inclusive, no acompanhamento de acordos extrajudiciais.

Mas, atenção! Em geral são atendidas pessoas com renda familiar de até 3 salários mínimos por mês, quando da entrevista com o Defensor Público poderá ser solicitado documentos que comprovem a ausência de condições financeiras para tal auxílio fornecido pelo Estado.

As unidades da Defensoria Públicas de São Paulo podem ser localizadas no site da Defensoria Pública: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=2873>

### Fontes:

Artigo 134 da Constituição Federal de 1988. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_12.11.2019/art\\_134\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_12.11.2019/art_134_.asp)

Artigo 135 da Constituição Federal de 1988. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_26.09.2019/art\\_135\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.09.2019/art_135_.asp)

Rafael Rodrigues Raez

## QUIZ DA GALERA

Envie suas dúvidas para:  
[secretariapublica@saocamilo-sp.br](mailto:secretariapublica@saocamilo-sp.br)

### PERGUNTA:

Quais são os documentos que preciso solicitar ao vendedor na compra de um imóvel?

### RESPOSTA:

- Para compra e venda de imóvel entre Pessoas Físicas: Cópias do RG; CPF; do Comprovante de Residência; da Certidão Nascimento ou Casamento; Certidões Negativas de: Ações na Justiça Federal; Ações cíveis (Tribunal de Justiça do Estado); Ações de Interdição, tutela e curatela; Ações das Fazendas Estadual e Municipal (Execuções Fiscais); Protesto de títulos;

- Quando o Vendedor for comerciante: Certidão de quitação de tributos e contribuições federais; Certidão quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Previdenciário.

#### Considerações importantes:

- O vendedor que reside em local diverso do imóvel que será vendido, deverá apresentar todas as certidões do seu atual domicílio, além das certidões da localidade do imóvel.

- Caso uma das certidões solicitadas for Positiva, o Vendedor deverá encaminhar Certidão de Inteiro Teor da Ação (certidão solicitada no processo judicial).

- O cônjuge do Vendedor deverá apresentar os mesmos documentos citados acima e ambos devem apresentar em conjunto a cópia da Certidão de Casamento, observando o regime.

- Quando o vendedor estiver em uma União Estável deverá apresentar cópia da escritura pública de pacto antenupcial.

- Se o Vendedor for Separado ou Divorciado deverá apresentar cópia da Certidão de Casamento com Averbação.

- No caso de ser Estrangeiro Não residente no Brasil, o Vendedor deverá apresentar: Cópia do CPF; Cópia do Passaporte; Procuração Pública para pessoa física residente no Brasil, com poderes de compra e venda de imóveis; Cópia do RG e comprovante de residência do Procurador.

Participe e compartilhe suas dúvidas! 😊

Juliana Vale dos Santos



## RECEBI UM E-MAIL/CARTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SOBRE UMA CONVOCAÇÃO, E AGORA? 📧

Anualmente, serão alistados pelo presidente do Tribunal do Júri, entre 80 a 1.500 jurados. Para que isso seja possível, ele solicitará às autoridades locais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos entre outros núcleos comunitários, que indiquem pessoas que tenham as condições para exercer o papel de jurado.

Após isso, haverá um sorteio, em que caberá ao juiz retirar 25 cédulas (nomes) para compor a banca de jurados alistados, porém somente 7 constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento. Ainda assim, se você for sorteado entre os 7 no dia do julgamento, poderá ser dispensado. O jurado que não for sorteado naquele momento, poderá ter o seu nome novamente incluído para reuniões futuras.

O serviço do júri é obrigatório, mas há exceções (art. 437 e art. 449, do Código de Processo Penal - CPP). Ao jurado que deixar de comparecer na data, horário e local determinado sem causa legítima ou retirar-se antes de ser dispensado pelo juiz, será aplicada multa de 01 a 10 salários mínimos, definida a critério do juiz e dependendo da sua condição econômica.

O que de fato é julgado no Tribunal do Júri, em regra, são os crimes dolosos contra a vida (arts. 121 a 126, CP). E quanto tempo dura o julgamento? Depende. Se for crimes mais simples duram horas, mas se for aqueles casos polêmicos e que chocaram o Brasil (como Nardoni, Suzane Von Richthofen, Champinha) podem durar dias.

Mas afinal, qual será o seu papel como jurado? Muito simples: você ouvirá o debate do defensor do acusado e do membro do Ministério Público, os quais apresentarão provas sobre os fatos e montarão a sua narrativa sobre o caso. Caberá a você, formar a sua convicção e votar entre absolver ou condenar. Mas calma, os votos são secretos, então o acusado não saberá o que você escolheu.

Não podemos negar que seja algo de extrema responsabilidade e, portanto, além da idoneidade e idade mínima de dezoito anos, o jurado deve ser capaz (perfeita faculdade mental) e ser cidadão, ou seja, estar em gozo de seus direitos políticos, ter residência na comarca e ser alfabetizado.

Stephany Villalpando Gomez

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO JURÍDICO

Juliana Vale dos Santos  
Coordenadora jurídica

Eduarda M. Bernardo da Silva  
Assistente jurídica

Rafael Rodrigues Raez  
Advogado

Stephany Villalpando Gomez  
Assistente jurídica

### PUBLICAÇÕES

Bruna San Gregório  
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos  
Assistente editorial



Acesse online:  
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>